



**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84 - www.unioeste.br

Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000

Jardim Universitário - Cx.P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná



**PARANÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Gabinete da Reitoria

Edital nº 079/2020 - GRE

**EDITAL PARA AUXÍLIO EMERGENCIAL  
DE INCLUSÃO DIGITAL A SER  
UTILIZADO NAS AULAS REMOTAS  
EMERGENCIAIS DO ANO LETIVO DE  
2020.**

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão para a retomada das atividades de ensino de forma remota com aulas síncronas Resolução. Nº 074/2020-CEPE;

CONSIDERANDO a suspensão das aulas presenciais por tempo indeterminado, nos termos da Instrução de Serviços n 001/2020 - GRE;

CONSIDERANDO a doação recebida pela receita federal de aparelhos telefônicos e a contratação por parte da Universidade de pacotes de dados móveis;

A Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, torna público o processo de cadastro e seleção de acadêmicos que não tenham equipamentos celulares e/ou acesso à internet para a realização das atividades pedagógicas não presenciais, no período da pandemia da COVID-19, conforme dispõe o presente edital.

**Torna Público,**

O **edital de fluxo contínuo** para empréstimo de celulares e/ou internet para estudantes da UNIOESTE, da legislação pertinente, para a realização das atividades não presenciais em período excepcional de atividades remotas durante a pandemia da COVID19.

**1. DOS OBJETIVOS E FINALIDADES**

1.1. Este **edital será contínuo** até que se esgote o número de celulares e/ou internet (200) e tem por objetivo criar um cadastro de estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação da UNIOESTE, que necessitem de empréstimo (contrato de comodato) de telefone celular *Smartphone* e/ou internet para o desenvolvimento das atividades acadêmicas emergenciais, enquanto perdurarem as atividades não presenciais.

1.2. Os equipamentos serão emprestados aos acadêmicos selecionados mediante assinatura de Termo de Cessão de Bem Público Fungível e Móvel, instrumentalizado mediante Empréstimo e Responsabilidade, à UNIOESTE, sendo que serão devolvidos até o último dia do ano letivo, de acordo com o Calendário Acadêmico, para realização de



**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84 - www.unioeste.br  
Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000  
Jardim Universitário - Cx.P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná



**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO

atividades não presenciais ou a qualquer tempo caso suspenda, tranque ou cancele a matrícula, sempre a critério da Administração Superior, respeitados os princípios legais da Administração Pública, especialmente Conveniência e Oportunidade.

1.3. Os equipamentos serão emprestados aos estudantes, mediante classificação neste edital, por até 30 dias após o retorno integral das atividades presenciais, de acordo com o Calendário Acadêmico, ou imediatamente caso tranque ou cancele a matrícula ou a critério da UNIOESTE.

1.3.1. Qualquer danificação ou perda do equipamento tecnológico implicará na devolução à UNIOESTE, do bem avariado.

1.3.2. Em caso de perda ou roubo do equipamento, o (a) estudante deverá entregar a Universidade o Boletim de Ocorrência no prazo de 48 horas, a contar da data do registro na unidade policial.

1.4. O empréstimo dos equipamentos está condicionado ao número de aparelhos disponíveis para tal finalidade na Instituição.

1.5. Caso o número de inscrições no Cadastro exceda o número de equipamentos tecnológicos possíveis de serem disponibilizados, o critério será a classificação gerada e examinada pela banca interna responsável pelo edital, podendo haver lista de espera.

## **2. DOS APARELHOS**

2.1. Serão disponibilizados para empréstimo celulares com acesso à rede de internet 3G ou 4G, podendo ser disponibilizado conforme a necessidade do aluno, somente o aparelho ou somente a internet ou ambos, limitados neste primeiro momento em **200** unidades de cada.

2.2. Para ter direito ao empréstimo destes aparelhos, o acadêmico deverá estar regularmente matriculado em um dos cursos de graduação em pelo menos uma disciplina remota/síncrona ofertada pela UNIOESTE, em quaisquer dos *campi*.

## **3. DO CRONOGRAMA**

3.1. As etapas do processo seletivo seguem os períodos abaixo:

a) Período de publicação do Edital na página da UNIOESTE em **08 de setembro de 2020**.

b) Período de **inscrição** na página da PROGRAD (<https://www5.unioeste.br/portalunioeste/prograd/aceso/editais-prograd>) ou de forma presencial no protocolo do campus ao qual o acadêmico está regularmente matriculado, de forma contínua, podendo o aluno se inscrever a qualquer tempo havendo necessidade, observando a disponibilidade de aparelhos e/ou internet.

c) Divulgação dos estudantes habilitados que integrarão o cadastro, será realizada **até o dia 25 de setembro de 2020**.

## **4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1 Os requisitos mínimos para participação deste edital são:

a. Estar regularmente matriculado em pelo menos uma disciplina remota síncrona emergencial, em curso de graduação da UNIOESTE;



**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84 - www.unioeste.br  
Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000  
Jardim Universitário - Cx.P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná



**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO

b. Não possuir telefone celular *Smartphone* ou não possuir equipamento em **condições adequadas** para realização das atividades não presenciais da UNIOESTE;

4.2. A classificação e seleção se dará por meio da análise do seguinte critério:

a) Avaliação do quadro do anexo I;

## 5. DO CRITÉRIO PARA DESEMPATE

5.1. Estudante que estiver mais próximo da integralização do curso;

## 6. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

6.1. A inscrição para participação neste processo de seleção é **gratuita** e de responsabilidade do estudante. Poderá ser realizada de forma online através da página de editais da PROGRAD, campo seleção de acadêmicos para inclusão digital: <https://www5.unioeste.br/portalunioeste/prograd/comunidade/interna/academico/selecao-de-academicos-para-inclusao-digital>) ou presencialmente, mediante agendamento telefônico no protocolo do campus ao qual o acadêmico está regularmente matriculado.

6.2. A inscrição se dará mediante o preenchimento do questionário que estará disponível no Sistema de Gestão de Processos Seletivos – SGPS, através do link: <https://midas.unioeste.br/sgps/entrar?prcSltCodigo=127>.

6.3. Ao Acessar o Sistema de Processos Seletivos da Unioeste **Fazer Login** (usuário e senha); ou se não tiver acesso, **Criar Conta**;

6.3.1. Em “minhas inscrições” clicar em **nova inscrição**. Selecionar a opção correspondente à **Seleção de Acadêmicos para Inclusão Digital** e clicar em se inscrever. Preencher o questionário e todos os campos até a finalização da inscrição. Após finalizar, clique em “visualizar ficha de inscrição” para imprimir sua ficha de inscrição.

6.3.2. Não há necessidade de encaminhar nenhuma documentação para validar a inscrição, desde que o acadêmico(a) finalize sua inscrição.

## 7. AVALIAÇÃO E RESULTADOS DAS INSCRIÇÕES

7.1. A classificação das inscrições será feita pela comissão organizadora deste edital, que avaliará todas as inscrições (justificativas) e a pontuação do questionário (anexo I) conforme o critério definido neste edital, **podendo ser realizada visita in locu** para verificação das informações declaradas pelo discente.

## 8. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1. O resultado será publicado toda sexta-feira no endereço eletrônico: <https://www5.unioeste.br/portalunioeste/prograd/comunidade/interna/academico/selecao-de-academicos-para-inclusao-digital> no protocolo dos campus e nas redes sociais da Unioeste, conforme demanda de inscrições.

## 9. DAS RESPONSABILIDADES DO EMPRÉSTIMO E DA DEVOLUÇÃO DO EQUIPAMENTO



**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84 - www.unioeste.br  
Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000  
Jardim Universitário - Cx.P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná



**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO

9.1 O empréstimo será efetivado ao estudante em dia e local especificado em edital próprio, mediante assinatura de Termo de Empréstimo e Responsabilidade que será fornecido pela UNIOESTE (anexo II).

9.2 Entrega e acompanhamento serão feitos pelas bibliotecas de cada *campi*, observando as regras já pré-estabelecidas em cada unidade.

9.2 O empréstimo é pessoal e intransferível, sendo o estudante responsável direto pela sua guarda e conservação, se responsabilizando por utilizá-lo com zelo e prezando pelo bom uso do patrimônio. Em caso de roubo/furto o estudante deverá fazer um boletim de ocorrência e encaminhar imediatamente à UNIOESTE.

9.3 Qualquer dano ou avaria identificada no equipamento, não decorrente do desgaste natural, durante o período de empréstimo (contrato de comodato) será de responsabilidade do estudante, sendo-lhe proibido abri-lo, formatá-lo ou realizar manutenções por conta própria.

9.4 O estudante é responsável pela guarda e uso do equipamento desde o momento de seu empréstimo até a aprovação da vistoria no ato da devolução. Não procedendo a devolução do equipamento, a UNIOESTE notificará o estudante que terá 3 (três) dias úteis para justificar o atraso e realizar a devolução.

9.5 O estudante deverá devolver o equipamento mesmo quando danificado, independentemente do tipo do dano;

9.6 A não devolução do equipamento no prazo estipulado no item 1.2 ou o não pagamento da indenização, constitui infração que poderá acarretar medidas administrativas

## **10. DOS RECURSOS**

10.1. Sobre os critérios e resultados do processo seletivo, recursos serão deliberados pela comissão organizadora do edital.

10.2 O prazo de recurso será de 2 (dois dias), para apresentar elementos de fato e de direito para serem considerados pela UNIOESTE para fins de revisão/alteração/manutenção da decisão proferida quanto ao indeferimento da inscrição e entendida pelo candidato como irregular.

## **11. DA RESPONSABILIDADE DA UNIOESTE**

11.1 A instituição providenciará a operacionalização do empréstimo do equipamento e coleta da assinatura no Termo de Comodato (empréstimo de uso) de responsabilidade de patrimônio da UNIOESTE, bem como do recebimento quando da sua devolução, realizando o devido protocolo de devolução.

11.2 Quando da devolução do equipamento, este deverá ser entregue na biblioteca do referido empréstimo para verificação técnica, pelo Núcleo de Tecnologia da Informação – NTI, de conformidade e dado ciência da devolução ao setor de patrimônio da unidade.

11.3 Constatado dano ou avaria no equipamento, o Núcleo de Tecnologia da Informação – NTI, deverá apresentar parecer técnico que será apresentado ao setor responsável para que informe o estudante.



**unioeste**

**Universidade Estadual do Oeste do Paraná**

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84 - [www.unioeste.br](http://www.unioeste.br)  
Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000  
Jardim Universitário - Cx.P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná



**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 As informações prestadas e o cumprimento dos prazos são de inteira responsabilidade do estudante.

12.2 Ao participar do edital o estudante assume a ciência de que a omissão de informação ou a falsa declaração são consideradas faltas graves, assumindo inteiramente a responsabilidade perante o Art. 299 do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, constituindo crime de falsidade ideológica.

12.3 As informações apresentadas, são passíveis de verificação, através do cruzamento de dados da universidade.

12.4 A qualquer momento a universidade pode solicitar o recolhimento dos aparelhos e/ou o cancelamento do plano de dados móveis.

12.5 Informações adicionais serão efetuadas por meio do portal da UNIOESTE, no endereço [www.unioeste.br](http://www.unioeste.br).

12.6 Os casos omissos serão deliberados pela comissão organizadora do edital.

Publique-se

Gabinete da Reitoria

Cascavel, 08/09/2020

Gilmar Ribeiro de Mello  
Reitor em exercício da UNIOESTE



# unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84 - www.unioeste.br  
Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000  
Jardim Universitário - Cx.P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná



**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO

## ANEXO I

Critério	Pontuação
<b>Renda Familiar Per Capita</b>	
Maior que 1,35	10
Maior que 1,20 e menor e igual a 1,35 salários mínimos	20
Maior que 1,05 e menor e igual a 1,20 salários mínimos	30
Maior que 0,90 e menor e igual a 1,05 salários mínimos	40
Maior que 0,75 e menor e igual a 0,90 salários mínimos	50
Maior que 0,60 e menor e igual a 0,75 salários mínimos	60
Maior que 0,45 e menor e igual a 0,60 salários mínimos	70
Maior que 0,30 e menor e igual a 0,45 salários mínimos	80
Maior que 0,15 e menor e igual a 0,30 salários mínimos	90
Maior e igual 0 e menor e igual a 0,15 salários mínimos	100
<b>Condição de Moradia do Grupo Familiar (segurança e despesa)</b>	
Própria	0
Financiada (em pagamento)	10
Ocupação	10
Alugada	20
<b>Situação atual de moradia do(a) Estudante (reside com)</b>	
Pais? outros familiares? Cônjuge sem filhos	0
Sozinho(a)	05
Moradia compartilhada (pensionato/república ou similares)	10
Cônjuge e filhos	15
Apenas com filhos	20
<b>Outro Membro do grupo familiar cursando graduação</b>	
Apenas o estudante cursa graduação	0
Outro familiar cursa graduação	05
<b>Estudante cotista</b>	
Não cotista	0
Cotista	05
<b>Condições de Saúde do Estudante</b>	
Não possui doença crônica com complicações e/ou deficiência	0
Possui doença crônica com complicações e/ou deficiência	05
<b>Condições de Saúde de outro membro do grupo familiar</b>	
Não possui doença crônica com complicações e/ou deficiência	0
Possui doença crônica com complicações e/ou deficiência	05
<b>Situações Atípicas da família</b>	
Situação na vida do estudante ou do grupo familiar que se configure como agravante de vulnerabilidade de acordo com o parecer social do profissional de Serviço Social	20 até 40